

DECRETO Nº 544, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

[Assinatura]
Publicado no site da Prefeitura
Municipal
28/01/2025
Secretaria municipal de
Comunicação

Aprova o desdobro do imóvel: "Lotes 20/21 e 22 da Quadra 115, situado no loteamento denominado Parque Estrela D'alva XIV, município de Santo Antônio do Descoberto - GO."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 00616/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do imóvel: "**Lote 20 da Quadra 115**, situado no loteamento denominado Parque Estrela D'alva XIV, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 35.365; com área de 360,00m²; confrontando pela frente com a rua 45, com 12,00m; pelo fundo com o lote 17, com 12,00m; pelo lado direito visto da rua, com o lote 19, com 30,00m; e pelo lado esquerdo visto da rua, com o lote 21, com 30,00m".

"**Lote 21 da Quadra 115**, situado no loteamento denominado Parque Estrela D'alva XIV, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 35.366; com área de 360,00m²; confrontando pela frente com a rua 45, com 12,00m; pelo fundo com o lote 16, com 12,00m; pelo lado direito visto da rua, com o lote 20, com 30,00m; e pelo lado esquerdo visto da rua, com o lote 22, com 30,00m".

"**Lote 22 da Quadra 115**, situado no loteamento denominado Parque Estrela D'alva XIV, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 35.367; com área de 360,00m²; confrontando pela frente com a rua 45, com 12,00m; pelo fundo com o lote 15, com 12,00m; pelo lado direito visto da rua, com o lote 21, com 30,00m; e pelo lado esquerdo visto da rua, com o lote 23, com 30,00m, **com a seguinte situação após o remembramento:**

I – Lote 20/21/22 (vinte/ vinte um/vinte dois) com área total de 1.080,00m², confrontando pela frente para rua 45, com 36,00m; pelo fundo com os lote 15,16 e 17, com 36,00m; pelo lado direito com o lote 23, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 19, com 30m.



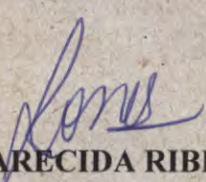
[Assinatura]

Parágrafo único: A descrição mencionada no inciso I, foram emitidas considerando o posicionamento do observador do lote voltado para a rua.

Art. 2º O remembramento da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
DO DESCOBERTO**, Estado de Goiás, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro do ano de 2025.


JÉSSICA APARECIDA RIBEIRO GOMES
PREFEITA MUNICIPAL